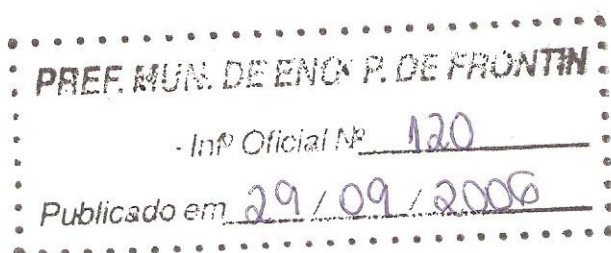




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 782 DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.



EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) para reforço de saldos de dotações orçamentárias no Orçamento – Programa em vigor do Fundo Municipal de Saúde e das outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias no Orçamento – Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

02 - Prefeitura Municipal
11 – Fundo Municipal de Saúde
101230021 – Controle Financeiro
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 18.000,00

02- Prefeitura Municipal
11 – Fundo Municipal de Saúde
103010060 – Assistência Básica de Saúde
1030100600.1.188000 – Prever e Atender a Demanda Básica na Saúde
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 22.400,00
3.1.90.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal – Contrato Terceirizado.....R\$ 10.000,00
3.3.90.30.01.0000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.....R\$ 31.600,00
3.3.90.32.02.0000 – Medicamentos.....R\$ 90.000,00
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas de Locomoção.....R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO.....R\$ 234.000,00

52% de Mata Atlântica



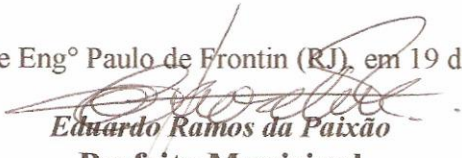
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante excesso de arrecadação dos Recursos dos recursos repassados ao Município no presente exercício de 2006, na forma do artigo 43, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com afixação nos termos do norteammento autorizativo da Lei Orgânica Municipal –LOM.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (RJ), em 19 de setembro de 2006.


Eduardo Ramos da Paixão

Prefeito Municipal

52% de Mata Atlântica

Praça Roger Malhades, 75 - Centro - Eng.º Paulo de Frontin - RJ - Cep: 26650-000
Telefax: (24) 2463-1108